

## DELIBERAÇÃO Nº 003, 26 DE MARÇO DE 2018

### DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO DO IDOSO BIÊNIO 2018/2020

O Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação nº. 002/2018, publicada no D.O.E. de 14 de março de 2018 e considerando o disposto da Lei Estadual 12.548 de 27/02/2007 e em conformidade com o Artigo 7º e no Capítulo XII do Regimento Interno do CEI/SP, CONVOCA a sociedade civil organizada a concorrer ao Pleito Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CEI/SP na gestão 2018/2020, na forma da presente Deliberação:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, órgão de caráter deliberativo, com base nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, vem por meio deste, convocar o Pleito Eleitoral para escolha de 13 (treze) Conselheiros Titulares e 13 (treze) Conselheiros Suplentes, representantes da Sociedade Civil, para exercício no biênio de 2018/2020.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

II - A Comissão Eleitoral, constituída por membros do Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, eleitos em reunião plenária realizada em 26 de fevereiro de 2018, compõe-se dos seguintes membros representantes do segmento Sociedade Civil: Graciano José Ribeiro e Moacir Lopes Miguel; Representantes do segmento Poder Público: Claudia Fló e Maria Claudia da Costa Brandão.

– É vedado aos membros participantes da Comissão Eleitoral, representantes da Sociedade Civil, a reeleição para o próximo biênio 2018/2020.

III - Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Preparar e divulgar a Deliberação do Pleito Eleitoral;
- b) Cumprir e fazer cumprir esta Deliberação, o Regimento Interno e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
- c) Organizar a pauta dos trabalhos do Pleito Eleitoral;
- d) Habilitar os candidatos;
- e) Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- f) Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- g) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- h) Redigir a ata para aprovação da assembleia;
- i) Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito e não constantes na Deliberação e no Regimento Eleitoral.

### DO PERFIL DO CANDIDATO

IV- Poderão candidatar-se ao Pleito Eleitoral os candidatos indicados por entidades, devidamente credenciadas junto aos Conselhos Municipais de Idosos - CMI, com comprovada atuação na área da defesa ou da promoção dos direitos do idoso no Estado de São Paulo.

– Para fins desta deliberação, considera-se Entidade a que preste serviço de assistência ao idoso nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, turismo, lazer, dentre outros.

- a) Cada organização poderá requerer a inscrição de 1 (um) candidato maior de idade, brasileiro nato ou naturalizado. É vedada a inscrição de candidatos que ocupem cargo público ou que possuam até segundo grau de parentesco ou cônjuge de conselheiro da atual gestão estadual;
- b) Não há limite no número de entidades inscritas;
- c) Os representantes da sociedade civil que possuem assento no CEI/SP na atual gestão, só poderão concorrer à reeleição caso não tenham cumprido 02 (dois) mandatos e desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pela presente Deliberação.

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**V-** Os candidatos das organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no item I e que pretendam candidatar-se ao processo de escolha, conforme disposto no item IV, deverão inscrever-se mediante apresentação dos originais ou cópias da seguinte documentação:

### - DA ENTIDADE:

- a) Estatuto social da entidade e última alteração;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal do Idoso;
- d) Comprovação de funcionamento de no mínimo 03 (três) anos da entidade;
- e) Ata da reunião da entidade na qual foi indicado o representante;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- g) Relatório minucioso das atividades realizadas com pessoas idosas no último ano, pelo menos;

### - DO CANDIDATO:

- a) Anexo I – Requerimento de Habilitação devidamente preenchido.
- b) Cópia simples da cédula de identidade (RG);
- c) Cópia simples do cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar o nº CPF na cédula de identidade);
- d) Comprovante de residência atualizado da Macrorregião que representa em nome do candidato ou na sua falta declaração reconhecida;
- e) Currículo resumido do candidato (2 parágrafos) com foto 3x4.

## DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

**VI-** O encaminhamento dos documentos referentes à habilitação deverá ser efetuado até o dia **04 de maio de 2018**, diretamente, ou por meio de correspondência postada via SEDEX, em nome da Comissão Eleitoral - Rua Guaianases, 1058 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, CEP 01204-001.

– A data da postagem valerá como protocolo.

## DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS POR MACRORREGIÕES.

VII- Serão proclamados eleitos pelo Pleito Eleitoral os 13 (treze) candidatos titulares e 13 (treze) suplentes, assim distribuídos conforme divisão por Macrorregião.

MACRO	REGIÕES	VAGAS TITULARES	VAGAS SUPLENTES
I	Campinas, Mogiana, Piracicaba, Sorocaba	2	2
II	Alta Sorocabana, Alta Noroeste, Alta Paulista, Fernandópolis, São José do Rio Preto	2	2
III	Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto	2	2
IV	Bauru, Itapeva, Marília, Avaré, Botucatu	2	2
V	Baixada Santista, Vale do Paraíba, Vale do Ribeira.	2	2
VI	GSP Norte (Guarulhos), GSP Leste (Mogi das Cruzes), GSP Oeste (Osasco), GSP ABC	2	2
VII	São Paulo (Capital)	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>13</b>

## DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

VIII- A Comissão Eleitoral terá até o dia **25 de maio de 2018** para fazer publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgar em sítio eletrônico do CEI/SP (<http://www.conselhodoidoso.sp.gov.br>) e/ou SEDS (<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>) a listagem dos candidatos habilitados, destacando as impugnações, segundo os critérios especificados na presente Deliberação.

IX- Os candidatos que tiverem sua habilitação impugnada por inconsistência documental nos termos desta deliberação, depois de notificados por via eletrônica pela Comissão Eleitoral, terão até dia **01 de junho de 2018** para apresentar recurso fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá julgamento definitivo.

X- A Comissão Eleitoral terá até o dia **15 de junho de 2018** para fazer publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgar em sítio eletrônico do CEI/SP (<http://www.conselhodoidoso.sp.gov.br>) e/ou SEDS (<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>) a listagem final dos candidatos habilitados.

## DO PLEITO ELEITORAL

**XI-** O Pleito Eleitoral para o Biênio 2018/2020 dar-se-á em 3 (três) momentos, com as seguintes atribuições:

**I -** Credenciamento dos candidatos;

**II -** Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência do CEI/SP para:

- a) Composição da Mesa-Coordenadora dos Trabalhos do Pleito Eleitoral pelos membros presentes da Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos habilitados pela Comissão Eleitoral;
- c) Leitura e aprovação da Minuta do Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral;
- d) Votação;
- e) Apuração e classificação dos candidatos;
- f) Leitura e aprovação da ata.

**XII-** Os candidatos serão eleitos em Assembleia Eleitoral a ser realizada na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS no dia **26 de junho de 2018** no endereço, Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP 01415-000, São Paulo – SP, convocada pela presidência e aberta aos que queiram acompanhar o pleito, de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**XIII-** Os Candidatos habilitados, deverão votar em 01 (um) candidato de cada Macrorregião inclusive naquela à qual o candidato pertence, totalizando 7 (sete) votos; **o não cumprimento deste item anulará o voto.**

**XIV-** Os 02 (dois) candidatos com maior número de votos em cada macrorregião serão considerados Titulares e os outros 02 (dois), Suplentes. Os demais formarão lista por ordem de votação. Na Macrorregião VII Capital será eleito o primeiro colocado como Titular e segundo colocado como Suplente e os demais comporão lista por ordem de votação.

– Em caso de empate de votos entre candidatos, será considerado para efeito de classificação, aquele de maior idade.

– Quando a macrorregião não apresentar candidatos, as vagas serão transferidas, seguindo a classificação dos candidatos.

– O resultado final da eleição deverá atender ao percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de conselheiros com 60 anos ou mais, na data da posse.

– Ocorrendo óbito ou desistência do Conselheiro, titular ou suplente, no período de vigência do biênio 2018/2020, deverá ocorrer substituição automática, obedecida rigorosamente a ordem da classificação por Macrorregião. Se não houver representante da macrorregião será convocado segundo a classificação geral.

**XV-** Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado através de Ato Governamental e empossados na Reunião Ordinária do CEI/SP, a realizar-se, a princípio, no dia **24 de setembro de 2018.**

– Empossados os conselheiros, terá início o processo de eleição do Presidente, e do Vice-Presidente do CEI/SP, conforme disposto no Artigo 4º do Regimento Interno do CEI/SP.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**XVI-** O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado, de acordo com Artigo 23, § 5º, da Lei 12.548/2007.

**XVII-** As despesas decorrentes de transporte, alimentação ou estadia para participar da assembleia eleitoral serão de responsabilidade do próprio candidato, ou entidade/organização a qual representa.

**XVIII-** Na última reunião ordinária do novo colegiado serão entregues certificados a todos os conselheiros que cumpriram o mandato da gestão 2018/2020, pelos relevantes serviços públicos prestados no Estado São Paulo.

**XIX-** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o cumprimento desta Deliberação.

**XXI-** Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## CRONOGRAMA

DATA/PRAZOS	AÇÃO
14/03/2018	Publicação da Deliberação CEI/SP Nº 002/2018, que institui a Comissão Eleitoral para os trabalhos do Pleito Eleitoral 2018.
ATÉ 31/03/2018	Publicação da Deliberação CEI/SP Nº 003/2018, que dispõe sobre o Pleito Eleitoral 2018 para a escolha de representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Estado.
02/04 a 04/05/2018	Período para envio da documentação dos candidatos para o CEI/SP.
ATÉ 25/05/2018	Publicação das inscrições por Macrorregião (deferidas e indeferidas)
01/06/2018	Prazo final para interposição de recursos
ATÉ 15/06/2018	Publicação dos resultados dos recursos (deferidos e indeferidos)
26/06/2018	Assembleia Eleitoral para escolha e classificação dos candidatos habilitados.
ATÉ 03/07/2018	Publicação da lista dos eleitos por Macrorregião.
PREVISÃO 24/09/2018	Após publicação do Ato Governamental de nomeação no DOE, primeira Reunião Ordinária do novo colegiado 2018/2020-CEI/SP

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Fundamentado na **Deliberação CEI/SP nº 003/2018**, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL** do candidato abaixo identificado, junto à Comissão Eleitoral do **Pleito Eleitoral 2018**.

**Nome do Candidato:**.....

CPF:.....RG:.....

Telefone fixo: ( ).....Telefone celular: ( ).....

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

E-mail:.....

Vínculo com a entidade/organização:.....

**Entidade/Organização:**.....

Nome do Presidente:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Telefone fixo: ( ).....Telefone celular: ( ).....

E-mail:.....

### ASSINALE A MACRORREGIÃO QUE REPRESENTA:

**MACRO I**

**MACRO V**

**MACRO II**

**MACRO VI**

**MACRO III**

**MACRO VII**

**MACRO IV**

\_\_\_\_\_  
[Nome (em letra de forma) e assinatura do (a) Presidente ou seu  
Representante legal da Entidade]  
(identificação e qualificação de quem assina)]